



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



Prefeitura Municipal de Viana
Protocolo nº 19594/18

19/12/2018

Tatiane
Assinatura

OF.CMV.GP.Nº 257/2018

Viana/ES, 18 de dezembro de 2018.



Exmo. Sr.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

Viana – Estado do Espírito Santo

Referência: **Encaminha Autógrafo de Lei nº 2.997/2018.**

Venho pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, para os fins colimados no art. 34, da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 74/2018, de autoria do Poder Executivo, transladado no Autógrafo de Lei nº 2.997, de 18 de dezembro de 2018, que acresce cinquenta (50) cargos de provimento efetivo do Poder Executivo do Município.

Atenciosamente,

FABIO LUIZ
DIAS:08774742736

Assinado digitalmente por
FABIO LUIZ
DIAS:08774742736
Data: 2018.12.18
10:18:42 -0200

Presidente

1

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

prefeitura Municipal de Viana

Fis Nº _____ Processo Nº 19594/18



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.997, de 18 de dezembro de 2018.

Acresce cinquenta (50) cargos de Gari na estrutura de Cargos de Provisão Efetivo do Poder Executivo.

O **Presidente da Câmara Municipal de Viana**, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos e incluídos no Anexo III a que se refere o artigo 45 da Lei Municipal nº 1.400, de 08 de abril de 1998, alterada pela Lei nº 2.351, de 23 de março de 2011 (Estrutura de Cargos de Provisão Efetivo do Município de Viana-ES) 50 (cinquenta) cargos de Gari.

Parágrafo único. A investidura nos cargos públicos ora criados depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza, a complexidade e as peculiaridades do cargo, na forma prevista nesta lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo seletivo simplificado para contratar profissionais para prover os cargos criados por esta Lei, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com a Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 até que se proceda à realização de concurso público.

Art. 3º A descrição sumária, o requisito de ingresso, a jornada de trabalho e o vencimento base do cargo ora criados são os constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2018, que serão suplementadas, caso necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

Secretaria Municipal de Viana
Fis Nº _____ Processo Nº 19594/18



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 18 de dezembro de 2018

FABIO LUIZ
DIAS:08774742736

Assinado digitalmente
por FABIO LUIZ
DIAS:08774742736
Data: 2018.12.18
10:12:55 -0200

Presidente da Câmara Municipal de Viana/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

ANEXO ÚNICO - LEI N^o***

Atribuição sumária, requisito de ingresso, jornada de trabalho e vencimento a que se refere o artigo 2^o desta Lei.

Denominação do cargo	Quantitativo de cargos criados	Descrição sumária das atribuições do cargo	Requisito de ingresso	Jornada de trabalho	Vencimento base
Gari	50	Realizar a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos ali acumulados para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; varrer ruas, praças, parques e jardins do município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestas, carrinhos de tração manual e outros depósitos apropriados, para a coleta e transporte; percorrer ruas e logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo; capinar e roçar ruas e terrenos; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados no trabalho de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de capacitação; executar outras tarefas correlatas ou afins.	Ensino fundamental incompleto.	40 horas semanais	R\$ 970,00

Secretaria Municipal de Viana

Fis N^o _____ Processo N^o 19594/18

